DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7525/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/7756/2023
PROTOCOLO	: 2261033
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
JURISDICIONADO	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente à Concorrência n. 3/2023, realizado pelo Município de Selvíria/MS, visando à contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, para construção do balneário municipal.

A Divisão de Fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente, por meio da Análise ANA – DFEAMA – 5131/2023 (fls. 351-353), informou que o feito foi submetido à análise de controle prévio. No entanto, entende que o certame pode prosseguir na forma como inicialmente pretendeu a municipalidade.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC – 8417/2023 (fls. 356-358), manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, com fundamento no art. 152, inciso II e 154, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, acolho a manifestação do Ministério Público de Contas e considerando a inexistência de qualquer outro ato a ser observado nestes autos, **DECIDO** pela **extinção** do processo, bem como determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd